



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
“Gabinete do Deputado Adriano Galdino”

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 71 , DE 2026
(DO DEPUTADO ADRIANO GALDINO)

Altera o Hino Oficial do Estado da Paraíba, prevê diretrizes para sua alteração, preservação cultural e mecanismos de consulta e participação social.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA RESOLVE:

Art. 1º Esta Lei Complementar altera o Hino Oficial do Estado da Paraíba, símbolo do Estado, nos termos do §3º, do art. 5º, da Constituição do Estado da Paraíba.

Art. 2º O novo Hino Oficial do Estado da Paraíba passa a ser a obra musical “Paraíba Joia Rara”, de autoria do artista paraibano Ton Oliveira, conforme constante do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 3º Permanece inalterada a antiga versão do hino estadual, escrita por Francisco Aurélio de Figueiredo e Melo e musicada por Abdon Felinto Milanez.

Art. 4º A alteração do hino estadual observará os seguintes princípios:

- I – valorização da cultura e da identidade paraibana;
- II – preservação da memória histórica do Estado;
- III – participação da sociedade no processo de discussão;
- IV – respeito aos direitos autorais e ao patrimônio cultural.

Art. 5º A Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba promoverá audiência pública/sessão especial destinada à discussão da proposta de adoção da obra “Paraíba Joia Rara” como novo hino estadual.

§1º A audiência pública/sessão especial ocorrerá, no mínimo, com representações das seguintes regiões:

- I – litoral;
- II – brejo;
- III – agreste;
- IV – borborema;
- V – sertão.

§2º Poderão participar da audiência pública/sessão especial:

- I – cidadãos paraibanos;
- II – entidades culturais e artísticas;
- III – instituições de ensino;
- IV – especialistas em história, música e cultura regional;
- V – organizações da sociedade civil.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
“Gabinete do Deputado Adriano Galdino”

§3º A audiência pública/sessão especial terá caráter consultivo e subsidiará o processo legislativo.

Art. 6º A utilização da obra “Paraíba Joia Rara”, de autoria de Tom Oliveira, como base para o novo hino estadual, dependerá de autorização expressa do autor ou de seus titulares de direitos autorais, nos termos da legislação federal sobre direitos autorais.

§1º A autorização deverá ser formalizada por instrumento escrito, permitindo a adaptação da obra para fins cívicos e institucionais.

§2º O instrumento de autorização poderá prever condições específicas quanto à utilização da obra como símbolo oficial do Estado.

§3º A autorização deverá ser anexada ao processo legislativo correspondente.

Art. 7º Após a aprovação desta Lei Complementar e a formalização da autorização prevista no art. 6º, a música constante do Anexo Único passará a constituir a versão oficial do hino estadual.

Art. 8º O Poder Executivo promoverá ampla divulgação do novo hino estadual, por meio:

- I – da rede pública de ensino;
- II – de eventos cívicos e culturais;
- III – de publicações e meios de comunicação oficiais.

Art. 9º A versão antiga do Hino da Paraíba será preservada como patrimônio histórico e cultural do Estado da Paraíba.

Parágrafo único. A versão antiga, como instrumento histórico, deverá integrar arquivos oficiais, acervos culturais e materiais educativos do Estado.

Art. 10. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei Complementar no que couber.

Art. 11. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 11 de março de 2026.

DEP. ADRIANO GALDINO
Dep. Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
“Gabinete do Deputado Adriano Galdino”

ANEXO ÚNICO

(Novo Hino Oficial do Estado da Paraíba - “Paraíba Joia Rara”
Autoria: Ton Oliveira)

*Aqui o sol nasce primeiro
E tão desinibido
E a lua exhibe um estrelado
Com tanta beleza
Que até o algodão se empolga
E já vem colorido
Exibições inexplicáveis
Da mãe natureza*

*Aqui até os dinossauros
Fizeram morada
E a gente pode ao som
De Jackson pandeirear
Ouvir a voz que na bandeira
Ficou estampada
Dar frutos
Que o tempo e a história
Não vão apagar*

*Eu sou da Paraíba, é meu esse lugar
A cara desse povo tem a minha cara
Encanto de beleza que me faz sonhar
Lugar tão lindo assim pra mim, é joia rara*

*Que bom estar no ponto mais oriental
Astrologicamente ser um ariano
Rimar como um Augusto tão angelical
Eu sou muito feliz
Eu sou paraibano*



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
“Gabinete do Deputado Adriano Galdino”

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Complementar tem por objetivo alterar o Hino Oficial do Estado da Paraíba, símbolo que representa a identidade, a história e a cultura do povo paraibano, conforme previsto no §3º do art. 5º da Constituição do Estado da Paraíba, que estabelece que os símbolos estaduais, como bandeira, hino e brasão, serão definidos por lei complementar.

A iniciativa busca adotar como novo hino estadual a obra “Paraíba Joia Rara”, de autoria do artista paraibano Tom Oliveira, reconhecida por seu valor cultural e artístico, preservando, ao mesmo tempo, a música composta por Francisco Aurélio de Figueiredo e Melo e Abdon Felinto Milanez. A proposta, portanto, concilia inovação cultural com respeito à tradição musical do antigo hino estadual.

O projeto estabelece princípios fundamentais que devem guiar a alteração, tais como a valorização da cultura e da identidade paraibana, a preservação da memória histórica do Estado, a participação da sociedade no processo de discussão e o respeito aos direitos autorais, garantindo segurança jurídica e legitimidade cultural à mudança.

Prevê-se, ainda, a realização de audiência pública/sessão especial com representações regionais, ampla participação da população, instituições de ensino, entidades culturais e especialistas em música e história, garantindo um processo de discussão transparente, democrático e consultivo, que subsidiará a decisão legislativa final.

A utilização da obra “Paraíba Joia Rara” como base para o novo hino estadual dependerá de autorização expressa do autor ou de seus titulares de direitos, respeitando a legislação federal sobre direitos autorais e garantindo a devida proteção ao patrimônio intelectual do artista.

Além disso, o projeto assegura a preservação da versão antiga do Hino da Paraíba como patrimônio histórico e cultural, mantendo-o em arquivos oficiais, acervos culturais e materiais educativos, assegurando que a memória histórica seja preservada para as futuras gerações.

Com a aprovação desta lei, o Estado da Paraíba reafirma seu compromisso com a valorização da cultura local, a participação cidadã e a preservação de seus símbolos oficiais, fortalecendo a identidade e o orgulho cívico da população paraibana.

Sala das Sessões, em 11 de março de 2026.

DEP. ADRIANO GALDINO
Dep. Estadual